

FICHA N.º 01

MATRÍCULA N.º 08177

IMÓVEL Rua Heráclito Graça nº347 aptº301 L.º2-B FLS.441
do bloco 23.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL:- Aptº301 do bloco 23 e a correspondente fração ideal de 22/10.000 do respectivo terreno situado na rua Heráclito Graça, que tomou o nº347, na freguesia do Engenho Novo, desta cidade, sendo /- que o terreno onde se acha erguido o conjunto designado como lote 1 do PAL nº27.282 é constituído pelo remembramento dos lotes, 1, 2, 3 e 4 do P.A. 25.870, da maior porção da rua Heráclito Graça nº83 e /- rua Zizi nº8, medindo 42,00ms de frente pela rua Heráclito Graça ... 33,00ms do lado oposto pela rua Zizi, por onde também o lote faz /- testada; a direita mede 129,00ms mais 63,00ms(alargando o terreno)/- mais 89,00ms(aprofundando o terreno) mais 18,20ms(estreitando o terreno) mais 4,00ms(aprofundando o terreno) mais 18,00ms(alargando o terreno), mais 60,00ms(aprofundando o terreno) a esquerda mede ... 140,00ms mais 46,50ms(alargando o terreno) mais 55,00ms(aprofundando o terreno) configurando com a anterior um angulo obtuso interno, mais 62,30ms(estreitando o terreno, configurando com a anterior um angulo obtuso interno) mais 21,00ms(aprofundando o terreno, configurando com a anterior um angulo obtuso externo), mais 60,00ms(aprofundando o terreno, configurando com a anterior um angulo obtuso externo), alcançando o alinhamento da rua Zizi, fechando o perímetro. Cumprindo-se notar que o lote, nas terceiras, quarta e quinta medições é atingido por uma faixa de proteção com 6,50ms de largura, resultante da passagem de uma adutora de ferre, 0,60m na sexta medição /- esta mesma faixa tem a largura de 4,50ms, confrontando a direita /- com o lote 2 do P.A. 24.398, da rua Heráclito Graça, de propriedade de Luiz Noya Volfzon, e do casal de Moises Printsak ou sucessores, a esquerda com o lote 5 do P.A. 24.398, da rua Heráclito Graça, também de propriedade de Luiz Noya Volfzon e do casal de Moises Printsak ou sucessores, e nos fundos com a rua Zizi, com a qual faz testada, sendo por sua vez, o apartamento proprio para residencia de /- uma só família, construído em edifício de concreto armado, composto



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

composto de uma sala dois quartos, cozinha, banheiro e área de serviço com 54,34m². **PROPRIETÁRIO:** ELY ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS e s/m SUELI SOARES BARBOSA DOS SANTOS, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade a rua Heráclito Graça 347 aptº301 bloco 23, - CPF 060.264.197. **TÍTULO ANTERIOR:-** Livro 3-BV às fls.300 sob o nº - 69100, registrado em 23.11.1970. Hipotecado no livro 2-BA fls.21 nº 21358/9.-----pc

R.1/08177-ARREMATACÃO- Certifico que foi arrematado, o imóvel acima matriculado, conforme carta de arrematação de 12.09.1975, execução extrajudicial nos termos de Dec. Lei 70 de 1966, pela qual a Solar Associação de Poupança e Empréstimo com a intervenção de Delphin Rio S/A Crédito Imobiliário, arrematou o imóvel acima matriculado do casal de Ely Roberto Barbosa dos Santos e sua mulher Sueli Soares Barbosa dos Santos, por não ter sido paga a dívida que onerava, pelo valor de Cr\$60.561,41. O imposto de transmissão foi pago em 04.05.1977 no valor de Cr\$930,00 conforme guia nº2425788. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1977.-----pc

AV.2/08177-CANCELAMENTO DE HIPOTECA- Certifico que em virtude da arrematação acima mencionada, ficam canceladas as hipotecas inscritas no livro 2-BA fls.21 nºs21358/9. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1977.-----pc

R.3/8177 - PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública, assinado em 25/05/2001 pelo escrivão Carlos Henrique M. Gralato, extraído dos autos da execução fiscal nº0007/99, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Solar Associação de Poupança e Empréstimo, contendo auto de penhora e depósito de 04/08/2001, o imóvel matriculado, foi penhorado para garantir uma dívida no valor principal de R\$220,94. Sendo depositário Damiana Martins de Oliveira. Prot. nº243989, Lº1-AD, fls.276, talão nº326976. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2002.VGM

Av.4/8177 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro- Proc.nº 29682/97). Rio de Janeiro, 02 de janeiro 2002.*****VGM

R-5/08177 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, assinado em 13/08/2001, por ordem do Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.0157/97, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Solar Associação de Poupança e Empréstimo, contendo Auto de Penhora e Depósito de 09/10/2001, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$189,09, tendo como Depositário Judicial Damiana Martins de Oliveira. Protocolo nº.245692, Lº.1-AE, fls.089, talão nº.328789. Rio de Janeiro, 08 de março de 2002.-----MVG.

Continua na Ficha nº.02

ONR

gerado oficialmente pelo
www.ridigital.org.br

9362 (R.3)

9363 (AV.4)

35001251

35001251

35001251

IMÓVEL **Rua Heraclito Graça, nº.347, Bloco 23,
Aptº.301.**

L.º 2-B FLS. 441

1º SRI
Capital-RJ**PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av-6/08177 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencedora na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 08 de março de 2002.-----MVG.

AV-7-8177 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**: Prenotação nº 467434, aos 08/11/2024. Nos termos do Ofício nº. 1626/2024/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente em 15/08/2024, pela MMª Juíza Dr.ª Leticia d'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, oriundo do Processo nº. 0185170-48.1997.8.19.0001 (1997.120.014921-4), foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R-5, com ônus da parte. Rio de Janeiro, RJ, 30/12/2024, averbado por RGF e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEEVY 36052 NMZ, Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial.*****

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO